

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para constituírem o GT para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº SEI-070002/004230/2020:

| | |
|--------|---|
| DISEQ | - ANDRE LEONE RIGUETTI, ID. Funcional 2151205-1 (coordenador do GT) - LILIAN PEREIRA MACHADO, ID. Funcional 3160438-2 (titular) - MAURICIO FRANCISCO SOARES, ID. Funcional 2151196-9 (suplente) |
| DIPOS | - GABRIEL CAETANO DA SILVA, ID. Funcional 4347921-9 (titular) - WILSIMARA ANTUNES FERREIRA, ID. Funcional 4348081-0 (titular) - LUCIANA ANDRADE TORRES, ID. Funcional 4362229-1 (suplente) |
| DIRAM | - SEBASTIÃO CÉSAR CASTILHO COSTA, ID. Funcional 4348044-6 (titular) - RONDINELE DE OLIVEIRA MOUTA, ID. Funcional 4466446-0 (suplente) |
| DILAM | - MONA ROTOLO MANÇANO, ID. Funcional 4461206-0 (titular) |
| SUPPIB | - FLAVIA GUTMAN BARBOSA GOMES, ID. Funcional 4347985-5 (titular) |
| SUPLAJ | - MAGALY VIEIRA COSTA DOS SANTOS, ID. Funcional 4388933-6 (titular) - HERLLAINE DE ALMEIDA RANGEL, ID. Funcional 4338903-1 (suplente) |
| CEAM | - DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO, ID. Funcional 4347914-6 (titular) - ISABELLA MENDES DE MATOS CHAMBERLAIN, ID. Funcional 5101842-0 (suplente) |

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em exercício

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA INEA PRES Nº 937 DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA INEANA, CRIADO POR MEIO DA PORTARIA INEA/PRES Nº 745, DE 27/11/17, PUBLICADA EM 29/11/17, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 888, DE 14/11/19, PUBLICADA EM 21/11/19.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições,

| CONTRATO | GESTOR | FISCAIS | SUPLENTE |
|----------|---------------------------------------|--|---|
| 09/2019 | Jonathan Chaia Ramos ID- 5073536-5 | Arthur Nascimento Junior, ID - 2562886-0. Urbano Francisco Dutra Filho, ID - 2150647-7. Luana de Jesus Mendes dos Reis, ID- 4364573-9. | Fernando Pedro Corvino ID- 4370273-2 |

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020

JOAQUIM DO AMARAL FILHO
Coordenador Executivo e de Planejamento

Id: 2257741

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 486 DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 473, DE 09 DE JANEIRO DE 2020, QUE CRIOU A COMISSÃO DE AUDITORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº E-31/005/482/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros designados para compor a Comissão de Auditoria acerca da execução do objeto do Termo de Colaboração nº 434/2016 na Portaria FIA/RJ/P nº 475, de 27 de fevereiro de 2020, que passa a vigor na forma a seguir:

TÂNIA GIL APARECIDO, ID Funcional nº 2865144-8;
FÁTIMA CURI ARAÚJO DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 2865804-3;
MARIA LUCILA SOARES, ID Funcional nº 0256525-0;
ANA ROSA XAVIER GOMES, ID Funcional nº 5108907-6;
ELIANE MARIA CARNEIRO DE LIMA, ID Funcional nº 5072760-5;
VICTOR DE MELO SILVA, ID Funcional nº 5101893-4;
GLAUCIA SOUZA BRITO VIANA, ID Funcional nº 5108986-6.

Parágrafo Único - Por tratar-se de órgão colegiado, as manifestações da Comissão de Auditoria deverão sempre ser realizadas, no mínimo, por 03 (três) servidores, sendo obrigatoriamente um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora ELIANE MARIA CARNEIRO DE LIMA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA
Presidente

Id: 2257587

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 22.06.2020

PROCESSO Nº SEI-32/001/045629/2019 - CLÉA NUNES FERREIRA, CONCEDO o Auxílio Funeral, nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 29/05/2008, publicada no D.O. de 29/05/2008, e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagem.

Id: 2257701

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO
ATO DA OUVIDORA-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/OGG Nº 01
DE 25 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI E ORIENTA A APLICAÇÃO DO RANKING DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DA OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO.

A OUVIDORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

ações, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Editorial da Revista INEANA, criado por meio da Portaria INEA/PRES nº 745, de 27/11/17, publicada em 29/11/17, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 888, de 14/11/19, publicada em 21/11/19.

Art. 2º - As servidoras listadas a seguir não integrarão mais o Conselho: LIANE DA CRUZ CORDEIRO MOREIRA, id funcional 4374567-9; ELINE MATOS MARTINS, id funcional 5097815-2; JULIANA VELLOSO DURÃO, id funcional 5099959-1; VANESSA RICCIOPPO DE MORAES, id funcional 5097795-4; PATRICIA ROSA MARTINES NAPOLEÃO, id funcional 4348009-8; e LUCIENE STIVANIN GARCIA, id funcional 4376866-0

Art. 3º - O Conselho ficou assim composto: TANIA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, ID. Funcional 2150555-1, como coordenadora; ALCEO MAGNANINI, ID. Funcional 3223854-1; ALCIDES PISSINATTI, ID. Funcional 2150387-7; SILVIA MARIE IKEMOTO, ID. Funcional 4379145-0; LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA, ID. Funcional 4336419-5; RENATA DA MATTA DOS SANTOS, ID. Funcional

4276575-7; RICARDO MARCELO DA SILVA, ID. Funcional 4459432-1; VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL PEREIRA GONÇALVES, ID. Funcional 4382910-4; MAICON GUERRA DE MIRANDA, ID. Funcional 4462357-7; e FERNANDA VIANNA AMARAL DE SOUZA CRUZ BUENAGA, ID. Funcional 5081291-2, conforme Processos Administrativos nºs SEI-070002/004206/2020 e E-07/002.10841/19.

Art. 4º - A Coordenadora do Conselho Editorial fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em exercício

Id: 2257740

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO COORDENADOR

PORTARIA INEA COEXEC Nº 127 DE 23 DE JUNHO DE 2020

ALTERA AS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COORDENADOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Diretor do INEA e pela Portaria INEA nº 911, de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-E-07/002.104596/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização referente ao Contrato nº 09/2019, passando ter a composição nos termos abaixo:

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020

JOAQUIM DO AMARAL FILHO
Coordenador Executivo e de Planejamento

Id: 2257741

CONSIDERANDO:

- o inciso II do artigo 11 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o artigo 21 do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019;

- os artigos 8º e 9º do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018; e

- o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o RANKING DE TRANSPARÊNCIA ATIVA OGE RJ com o objetivo de fomentar a melhoria da qualidade das informações disponibilizadas nos sites dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - A verificação dos sites será realizada no mês de agosto de cada ano, observando o atendimento à Lei de Acesso à Informação e ao Decreto Estadual de regulamentação da referida lei.

Art. 3º - Serão avaliados os seguintes itens:

- Institucional
- Ações e Programas
- Participação Social
- Auditorias
- Convênios e Transferências
- Receitas e Despesas
- Licitações e Contratos
- Servidores
- Informações Classificadas
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Perguntas Frequentes
- Dados Abertos
- Ferramentas Tecnológicas
- Padronização da Informação Divulgada

Art. 4º - A apuração do Ranking será realizada sob a orientação da Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção, com base nos seguintes critérios:

I) quanto aos itens obrigatórios:

- Possui a opção com as informações nota = 100%;
- Possui a opção sem as informações, incompletas ou redireciona para link errado nota = 50%; e
- Não existe o item ou subitem de menu - nota = 0%.

II) quanto à padronização da Informação:

- Posicionamento dos itens ou subitens de menu estão conforme o padrão nota = 100%; e
- Posicionamento dos itens ou subitens de menu diferentes do padrão nota = 0%.

O cálculo da nota final será a soma das notas de todos os itens dividindo pela sua quantidade.

Art. 5º - O resultado do Ranking será divulgado no site e nas redes sociais da Controladoria Geral do Estado e poderá ser compartilhado pelos dos órgãos e entidades que desejarem realizar a divulgação.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020

ROSANGELA DIAS MARINHO
Ouvidora-Geral do Estado

Id: 2257621

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.06.2020

PROCESSOS NºS SEI-390002/001006/2020, SEI-39002/001005/2020, SEI-39002/001004/2020, SEI-39002/001003/2020, SEI-39002/001002/2020, SEI-39002/001001/2020, SEI-39002/001000/2020, SEI-39002/000998/2020, SEI-39002/000997/2020 - Retificação para as

publicações no DOERJ do dia 26/06/2020, de POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUP. POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, para POLÍCIA FEDERAL - NÚCLEO DE TRANSPORTE NUTRAN/SELOG/SR/PF/RJ. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2257702

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR -GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4568 DE 29 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

CONSIDERANDO:

- a autonomia constitucional da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento.

- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em especial as normas previstas no art. 2º, II, e no art. 3º, § 3º, do citado Diploma Legal;

- a declaração oficial de pandemia de coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e a alta propagação do vírus;

- a ponderação entre o direito à saúde dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e a continuidade do serviço público estadual, notadamente a advocacia pública, atividade de caráter essencial, assim reconhecida pelo art. 3º, XXXVIII, do Decreto Federal nº 20.282, de 20 de março de 2020;

- a edição do Decreto nº 47.112, de 05 de junho de 2020, que atualizou as medidas de proibição para o enfrentamento do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga-se até o dia 06 de julho de 2020 as medidas disciplinadas na Resolução nº 4.541/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2257694

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL
DE 26.06.2020

INSTAURA, na forma dos arts. 6º, XVII e art. 114, da Lei Complementar nº 15/80, Processo Administrativo Disciplina para a apuração de eventual responsabilidade funcional, nos termos do art. 88, caput e §1º, IX, e art. 90, I, da Lei Complementar nº 15/80, art. 89, caput, da Lei Complementar nº 15/80, c/c o art. 30, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), art. 39, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, art. 37, caput, da Constituição da República e art. 89, IV, da Lei Complementar nº 15/80, pelos fatos relatados na Promoção da Corregedoria e por aqueles conexos que emergirem no decorrer do feito. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-14/001/029265/2019 - Sigiloso.

Id: 2257765